



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

13
16-05-84

LEI Nº 1.173, de 20 de maio de 1985.

"Autoriza a celebração de Convênio entre o Município e o Instituto Estadual de Saúde Animal (IESA/MG)".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Município de Pedro Leopoldo, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Saúde Animal "IESA/MG", autarquia criada pela Lei 7.042, de 19.07.1977, visando a recíproca colaboração no campo de saúde animal, estudos genéticos e outros afins.

Art. 2º) - Obriga-se o Município a inserir nos próximos orçamentos recursos necessários à perfeita manutenção do convênio objeto da presente Lei.

Art. 3º) - Para ocorrer com as despesas de correntes da presente Lei, utilizar-se-ão as anulações de verbas, excesso de arrecadação ou operação de crédito, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 20 de maio de 1985.


César Julião Cecê de Salles
Prefeito Municipal.